



CONCORRÊNCIA

N°003/2019 2° ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2ª ATA DA CONCORRÊNCIA N°. 003/2019 - ANALISE DA HABILITAÇÃO

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas - Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Decreto Municipal nº 5.033/2019 e 5.046/2019, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Clarissa da Silva Santos (Membro)**, **Daisy Souza de Almeida (Membro)**, para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento da Habilitação, bem como demais procedimentos, relacionados à **CONCORRÊNCIA N°. 003/2019**, do tipo **menor preço global** e na forma de execução indireta, sob **regime** de Empreitada por Preço Unitário, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO SETOR DE CONFECCÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, das empresas participantes conforme quadro abaixo:

EMPRESAS PARTICIPANTES		
01	SOBRAE ENGENHARIA LTDA.	CNPJ: 16.831.779/0001-27
02	STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUT. EIRELI	CNPJ: 04.835.478/0001-92

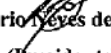
A comissão após a análise dos questionamentos suscitados pelas Licitantes no que tange aos Documentos de Habilitação apresentados pelas Empresas supracitadas na sessão anterior ocorrida em 23 de Abril de 2019, e com fulcro no **RELATÓRIO TÉCNICO (Em Anexo)** emitido pelo Sr. Fabrício de Oliveira Martins, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Decidiu **INABILITAR** a empresa **SOBRAE ENGENHARIA LTDA** por não apresentar os itens de relevância relativos à Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, não atendendo assim o item 8.1.3 inciso II e III do Edital, por não apresentar Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, não atendendo assim o item 8.1.4.2 do Edital e por apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa vencida, não atendendo o item 8.1.3 inciso I do Edital. A respeito da Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, vencida, a comissão de licitações exigiria nova certidão caso a empresa fosse declarada vencedora do certame, conforme Art. 43 §1º da Lei nº. 123/06 Lei Complementar nº. 147/14 “§1º - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais*

1

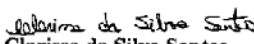


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Decidiu **HABILITAR** a empresa **STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUT. EIRELI** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. **Dando continuidade**, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento da habilitação nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “a”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 11 (onze) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos. //


Robério Neves de Souza
(Presidente)


Daisy Souza de Almeida
(Membro)


Clarissa da Silva Santos
(Membro)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas COPEL -
Comissão permanente de Licitação

Nota Técnica 01

Conforme solicitado por essa COPEL, venho por esta emitir parecer sobre a verificação de qualificações técnicas das licitantes listadas no quadro abaixo referente a **CP 003/2019**:

EMPRESAS	
01	SOBRAE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 16.831.779/0001-27
02	STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUT. EIRELI CNPJ: 04.835.478/0001-92

Conforme dossiê contendo as provas de atestações das empresas, foram constatadas as seguintes informações:

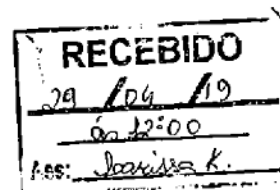
1. A empresa **SOBRAE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **16.831.779/0001-27**, deixou de apresentar relevância para o **item 01** "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA E PLATIBANDA (COMPOSTO DE DIVERSOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM PERFIS LAMINADOS OU SOLDADOS, PARAFUSADOS OU SOLDADOS) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, VIGAS DE APOIO, CHUMBADORES E TELHAS PLANAS" e para o **item 05** "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 100 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)" para a comprovação técnica-profissional, deixou de apresentar relevância para o **item 01** "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA METÁLICA E PLATIBANDA (COMPOSTO DE DIVERSOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM PERFIS LAMINADOS OU SOLDADOS, PARAFUSADOS OU SOLDADOS) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, VIGAS DE APOIO, CHUMBADORES E TELHAS PLANAS" e para o **item 05** "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 100 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)" e apresentou quantitativo insuficiente para o **item 02** "ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-196, AÇO CA-60, 5,0MM, MALHA 10X10CM", para o **item 03** "CONCRETAGEM DE RADIER, PISO, OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 13 CM – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017" e para o **item 04** "ESTACA PROFUNDA PRÉ FABRICADA (ACIMA DE 20M)" para a comprovação técnica-operacional.

2. A empresa **STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUT. EIRELI** inscrita no CNPJ nº **04.835.478/0001-92**, apresentou comprovação técnica-profissional e técnica-operacional para todos os itens relevantes destacados no edital dessa licitação.

Isso posto, declaro que a empresa **STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUT. EIRELI** inscrita no CNPJ nº **04.835.478/0001-92** está apta e aguarda as próximas etapas previstas ao certame.

Atenciosamente.

Fabrício de Oliveira Martins
Membro da COPEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura



29 de abril de 2019